

SERTOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DE FRANCISCO MORATO/SP

PROCESSO: 0003233-65.2001.8.26.0197 - Ordem 10.222-10

TIPO: **Execução Fiscal (em geral)**

Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

Executado: **ADMINISTRADORA PATRIMONIAL RIO BRANCO LTDA**

O MM. Dr. **CARLOS AGUSTINHO TAGLIARI**, Juiz de Direito do Setor de Execuções Fiscais da Comarca de Francisco Morato/SP, FAZ SABER que com fulcro no artigo 879, II e 880, §3ª do NCPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, através do Sistema BIGLEILÃO “www.bigleilao.com.br” portal de leilões eletrônicos concomitantemente ao leilão físico/presencial designado para o mesmo dia e hora, o qual será realizado em local próprio do CIC Centro de Integração da Cidadania, localizado na Rua Tabatinguera, 45, Centro Francisco Morato/SP, e conduzido pelos Leiloeiros Raphael Cavalli Yarid, inscrito na Jucesp sob o nº 760, Edson Carlos Fraga Costa Yarid, inscrito na Jucesp sob o nº 458 ou Marcelo Fuad Cavalli Yarid, inscrito na Jucesp sob o nº 768, levará a público leilão em

1º Leilão com encerramento no dia 23 de MAIO de 2019 as 13:30 horas,

ocasião em que o bem não poderá ser vendido por lance inferior ao valor da avaliação, caso em que não havendo licitantes, o leilão seguir-se-á sem interrupção até o

2º Leilão com encerramento no dia 13 de JUNHO de 2019 as 13:30 horas,

ocasião em que o bem será vendido a quem maior lance der, devendo observar que não serão aceitos lances inferiores a 60% do valor de avaliação devidamente atualizada até a data do leilão (art. 13 do Prov. CSM n. 1625/2009), salvo determinação adversa, o bem penhorado na execução dos autos acima referido, conforme laudos encartados ao feito:

Bem: IMÓVEL: Um terreno designado pela municipalidade como sendo o nº 53, da quadra 70, do loteamento denominado “Jardim São João”, neste município de Francisco Morato, Comarca de Franco da Rocha, em zona urbana, com área total de 250,00m2. Mede 12,50m em reta de frente para a Rua 38; do lado direito de quem do imóvel olha para a via pública mede 20,00m, divisando com o Sistema de Lazer 22; do lado esquerdo, no mesmo sentido, mede 20,00m, divisando com o lote 52; e, nos fundos, mede 12,50m, divisando com o lote 01, todos os lotes confrontantes são da mesma quadra. O lote em questão encontra-se livre e desocupado de coisas e pessoas até a presente data.

Obs.: a) Terreno situado na Rua Trinta e Oito; b) Consta em Av.1 que a Rua Trinta e Oito passou a denominar-se Rua Dr. Sergio Mota; c) Matrícula nº 9.010 do Cartório de Registro de Imóveis de Francisco Morato; d) Consta Penhora em AV.2.

Reavaliação: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em 29/06/2015.

Condições de Venda:

Seguirá o disposto no Provimento CSM 1.625/2009, salvo condições aqui expressas.

Do Pagamento:

O arrematante deverá efetuar o pagamento da arrematação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial, sob pena do desfazimento da arrematação, salvo em condições adversas devidamente autorizadas pelo MM. Juízo.

Da realização do Leilão e da Comissão do Leiloeiro:

Os Leilões serão realizados pelos leiloeiros oficiais indicados por este Juízo, quais sejam, os Senhores Raphael Cavalli Yarid, Edson Carlos Fraga Costa Yarid e Marcelo Fuad Cavalli Yarid, devidamente inscritos na JUCESP sob os números 760, 458 e 768, cuja comissão será de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante (artº 23 § 2º da LEF), paga no ato, diretamente ao leiloeiro. A comissão do leiloeiro não está inclusa no valor da arrematação, e não caberá devolução em caso de desistência por iniciativa do próprio arrematante, motivada ou não por eventual interposição de embargos à arrematação ou outra ação autônoma. Nos casos em que a comissão for devolvida, esta será deduzida das eventuais despesas incorridas. Em caso de acordo ou pagamento do débito dentro dos 5 (cinco) dias que antecede a 1ª praça do leilão, correrá a cargo do executado a comissão do leiloeiro, bem como, o ressarcimento das suas despesas, valor este, devidamente homologado pelo juízo. O prazo para eventuais embargos à arrematação fluirá da data da realização da praça/leilão.

Do estado dos bens:

Os bens serão alienados no estado em que se encontram, cabendo aos interessados sua verificação (artº 9 do Provimento CSM nº 1.625/2009).

É de responsabilidade do interessado/arrematante, em se tratando de imóvel, seu relevo, localização, viabilidade de construção, áreas em que o lote se encontra inserido, se ocupado ou não ou se invadido, mesmo que no site de leilão existam fotos publicadas.

Dos débitos:

Eventuais débitos incidentes sobre os bens arrematados correrão por conta do arrematante, salvo, se tratando de imóveis, os débitos tributários ao qual se aplica o Artº 130, parágrafo único do CTN.

Disposições gerais:

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. Ficam os Executados supramencionados bem como os seus respectivos cônjuges, se casados forem e demais interessados, devidamente INTIMADOS dos termos do presente edital. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Francisco Morato, 15 de março de 2019.

Dr. CARLOS AGUSTINHO TAGLIARI

Juiz de Direito